



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 22663/2025/MF

Brasília, 14 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 80, de 08.04.2025, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 753/2025, de autoria da Deputada Chris Tonietto, que "informações ao Senhor Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, sobre o anúncio de alíquota zero no Imposto de Importação para alimentos".

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação da Parlamentar, o Despacho 50196184, da Secretaria de Política Econômica.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 14/05/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50278682** e o código CRC **A1E56ED7**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Política Econômica
Gabinete

DESPACHO

Processo nº 19995.002405/2025-11

Assunto: Requerimento de Informação nº 753/2025.

À ASPAR/GMF,

Em atenção ao Ofício nº 19849/2025/MF (49952937), encaminho anexa manifestação da área técnica correlata, com a qual estou de acordo, acerca do **Requerimento de Informação nº 753/2025** (49290052), que solicita "*informações ao Senhor Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, sobre o anúncio de alíquota zero no Imposto de Importação para alimentos*".

Anexo:

- **Despacho MF-SPE-SPM** (SEI nº 50169709).

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME SANTOS MELLO

Secretário de Política Econômica



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Santos Mello, Secretário(a)**, em 25/04/2025, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50196184** e o código CRC **E54FBC73**.



DESPACHO

Processo nº 19995.002405/2025-11

Assunto: Requerimento de Informação nº 753/2025.

À SPE-GABIN,

Em atenção ao **Despacho nº 49991606**, que solicita providências cabíveis sobre o **Requerimento RIC 753/2025 (49290052)**, o qual solicita "*informações ao Senhor Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, sobre o anúncio de alíquota zero no Imposto de Importação para alimentos*", seguem nossas sugestões de resposta:

1) Conforme levantamentos realizados por especialistas, há a expectativa de que o impacto da medida mencionada seja de R\$ 1 bilhão. Por qual motivo o Governo Federal, na tentativa de estabelecer controle inflacionário, optou pela renúncia fiscal ao produto estrangeiro em vez de aplicar o mesmo montante de renúncia ao produto nacional?

A escolha pela desoneração de importações decorre do seu efeito imediato sobre a oferta de alimentos no mercado doméstico. A eliminação de tarifas de importação reduz rapidamente o custo de entrada dos produtos estrangeiros, ampliando a concorrência no mercado interno. Além disso, alguns produtos desonerados, como o azeite de oliva, já são majoritariamente importados e possuem pouco similar nacional. Por fim, destaca-se que os produtos da cesta básica já são desonerados de impostos federais, como Pis e Cofins, enquanto a decisão de desonerar ICMS cabe aos estados.

Apesar disso, cabe destacar que o Governo Federal tem mantido ativas as políticas de estímulo à produção agrícola interna, como o Plano Safra, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) e o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), apoiando o aumento contínuo da oferta de alimentos produzidos no Brasil. Não obstante, a Conab recebeu reforço na previsão orçamentária de 2025 para fortalecer a política de estoques reguladores, permitindo ao poder público uma maior capacidade de atuar em momentos de desequilíbrios entre oferta e demanda.

2) Qual é o impacto de medidas como essa no, já periclitante, estado fiscal brasileiro?

O Governo Federal, por meio de Resolução da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), reduziu para zero a alíquota do Imposto de Importação sobre carnes, sardinha, café torrado, café em grão, azeite de oliva, óleo de palma, óleo de girassol, milho, massas e biscoitos. O custo estimado dessa desoneração temporária é de R\$ 400 milhões, o que não compromete a expectativa de cumprimento da meta fiscal de 2025 e representa um custo módico frente ao benefício para a população.

Vale notar, além disso, que as isenções em tarifas de importação têm um objetivo circunscrito à situação de curto prazo e poderão ser revertidas, total ou parcialmente, com a normalização da oferta interna.

3) Entidades do setor agropecuário argumentam que a medida, além de tudo, é ineficaz

para o controle da pressão inflacionária, haja vista que os produtos brasileiros já praticam o menor preço no mercado internacional, de modo que produtos mais caros do exterior não produzirão os efeitos aguardados. Qual é a avaliação do Governo Federal acerca desse posicionamento?

A equipe econômica entende e respeita as preocupações manifestadas pelas entidades do setor agropecuário, mas discorda da avaliação de que a medida de zerar a tarifa de importação para os alimentos selecionados seja ineficaz no controle da inflação.

A decisão foi tomada após uma análise minuciosa do cenário econômico, envolvendo órgãos e entidades públicas e privadas, que apontou para a necessidade de medidas complementares para garantir o abastecimento e conter a alta de preços dos alimentos. Entendeu-se que a abertura temporária para importações pode aumentar a oferta e introduzir uma maior competição no mercado, impactando positivamente a formação de preços ao consumidor final.

Os primeiros resultados já indicam que a medida está surtindo efeito. Dados da Fundação Getúlio Vargas (IGP-10 de abril) e do IBGE (IPCA de março) apontam menor inflação do azeite, café, carnes e sardinha desde a entrada em vigor da isenção tarifária.

4) Por quanto tempo o Governo Federal pretende manter a referida isenção?

Conforme Resolução Gecex nº 709, de 13 de março de 2025, a isenção permanece enquanto o Governo achar necessário. A exceção é o NCM 1511.90.00 – outros, referente à cota de importação de até 150.000 toneladas, válida até 31 de dezembro de 2025. Este item está relacionado ao NCM 15.11 - Óleo de palma (dendê) e suas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.

5) Quais os benefícios esperados pela pasta, no que diz respeito à população e à economia interna, com a adoção dessa medida?

Zerar a tarifa de importação de alguns alimentos contribui para elevar a competição de mercado e controlar a inflação por meio do aumento da oferta. A medida complementa outras políticas de estímulo à produção agropecuária.

6) Espera-se adotar alguma medida de desoneração fiscal para os alimentos produzidos no País?

A cesta básica no Brasil já é isenta de tributos federais (PIS/COFINS e IPI) desde 2013, quando foi aprovada a Lei nº 12.839. O Governo Federal, de forma a complementar sua ação objetivando a moderação da inflação dos alimentos, consubstanciada na redução das alíquotas de Imposto de Importação sobre a lista de produtos elencada na resposta à pergunta nº 2, sugeriu aos governos estaduais que promovessem uma redução de alíquotas de ICMS incidentes sobre produtos da cesta básica, antecipando a isenção de tributos a partir da entrada em vigor da reforma tributária sobre o consumo.

Essa reforma, aprovada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023, e com primeira lei regulamentadora já aprovada (Lei Complementar nº 214, de 2025), manterá a isenção de tributos federais para alimentos pertencentes à cesta básica e ampliará a desoneração de alimentos em relação ao contexto atual, uma vez que estabeleceu um rol de alimentos, não incluídos na cesta básica, que contará com alíquota reduzida. Além disso, a reforma estenderá as isenções e reduções de alíquota aos tributos estaduais. Como as mudanças serão implementadas de forma faseada, seus efeitos serão sentidos ao longo do tempo.

Brasília, 23 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente
RAFAEL DE AZEVEDO RAMIRES LEÃO
Coordenador-Geral de Projeções Econômicas

Documento assinado eletronicamente
RAQUEL NADAL CESAR GONÇALVES
Subsecretária de Política Macroeconômica



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Nadal Cesar Gonçalves, Subsecretário(a)**, em 23/04/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Azevedo Ramires Leao, Coordenador(a)-Geral**, em 23/04/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50169709** e o código CRC **6697EC18**.